

PROAD Nº 2310/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

REQUISITANTE: Divisão de Comunicação Social.

OBJETO: Inscrição dos servidores HUGO CARDIN PINHEIRO E JAMILE IPIRANGA DE LIMA, no XVI CONBRASCON- CONGRESSO BRASILEIRO DOS ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA, com carga horária aproximada de 18 horas, a se realizar na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 03, 04 e 05 de agosto de 2022.

CONTRATADA: FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA

CNPJ: 05.569.714/0001-39

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 23/29).

Informação acerca da disponibilidade orçamentária (docs. 21).

O Parecer TRT7.DG.CJA Nº 247/2022 (doc. 35) opina pela legalidade da contratação;

À consideração superior.

Fortaleza, 02 de junho de 2022.

Lenívia de Castro e Silva Mendes

Seção de Apoio às Contratações

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À **Diretoria-Geral**, sugerindo a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

Fortaleza, 02 de junho de 2022.

Maria Eveline Fernandes Barreto

